PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

IGARASSU - PE.

L E I Nº 1090

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Igarassu, autorizado a criar duas Escolas no 1º distrito, localizadas em Cruz do Rebouças dêste Município.

Art. 2º - As Escolas de que trata o art. anterior serão uma de Arte Culinária e outra de Alta Confeitaria.

Art. 3º - Abre-se um Crédito na importância de 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros novos) para contratação dos respectivos professôres no corrente exercício, correndo as despesas pelas disponibilidades financeiras do Erário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU EM 09 DE OUTUBRO DE 1969.

= P R E F E I T O =

as) Clóvis Lacerda Leite.